

PROCESSO N°  
- 83/2022 -

REG. PROC. N°  
-

FL. 1  
FOLHA N°  
-



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
Estado de São Paulo



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 83

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 54

Ano: 2022

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 13 dias do mês de maio de 2022, autuo

Eu,  subscrevi.

AL n° 48/22



**C.M. LEME**  
Pr 83147 Fis 02  
(4)

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 106/2022 – SNJ.GP

Leme, 13 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”*

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Leme  
Protocolo 950      Processo 83  
Data/Hora: 13/05/2022 16:04:35  
WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

  
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

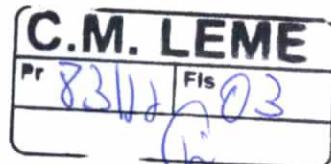
**Marcelo Alves de Carvalho.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PROJETO DE LEI N° 54 /2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.710.600,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.500.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7942	R\$ 710.600,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.210.600,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7941	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.710.600,00</b>

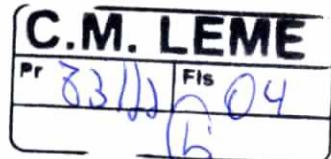
**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.210.600,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Maio de 2022

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**C.M. LEME**  
Pr 8341 Fis 05  
6

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando abertura do processo de licitação para retomada da construção do novo Ginásio de Esportes;

Considerando Contribuição Assistencial para a Santa Casa de Misericórdia de Leme destinada a aquisições de bens permanentes do complexo da maternidade, berçário, centro obstétrico e salas cirúrgicas;

Considerando repasse à Santa Casa de Misericórdia de Leme destinado às prestações de serviços junto aos municípios pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, contratualizados no Convênio 0001/2020, utilizando valores percebidos através da Emenda Parlamentar relativa à Resolução SS nº 19, de 15 de Março de 2022, autorizado através do Ofício SMS nº 902/2022-Plan., da Secretaria de Saúde do Município de Leme;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando as despesas necessárias e suplementando as já existentes para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 38/2022**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**  
**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NOS ORÇAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E DA SECRETARIA DE SAÚDE”

Informamos que as despesas a serem criadas / suplementadas neste Projeto de Lei indicadas como excesso de arrecadação são oriundas de recursos próprios – Tesouro e incidirão impacto sobre o Orçamento vigente. Considerando que a expectativa é de que os gastos ocorram no exercício de 2022, segue abaixo o impacto orçamentário:

<b>Orçamento previsto da Prefeitura</b>	<b>2022</b>	R\$ 323.593.359,00
<b>Valor da despesa no 1º exercício</b>		R\$ 5.210.600,00
<b>Impacto % da despesa no 1º exercício</b>		1,610%

Informamos, ainda, que os recursos indicados como transposição de dotação orçamentária não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, pois são relativos a despesas já existentes.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 13 de Maio de 2022**

  
**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

  
**Marcelo Martini**  
**Contador**  
CRC: 1SP316639/O-0

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**



C.M. LEME  
Pr 83111 Fis 07  
16

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas/suplementadas neste Projeto de Lei indicadas como excesso de arrecadação são oriundas de recursos próprios – Tesouro e incidirão impacto sobre o Orçamento vigente.

Os recursos indicados como transposição de dotação orçamentária não incidirão impacto sobre o orçamento vigente, pois são relativos a despesas já existentes.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 13 de maio de 2022.

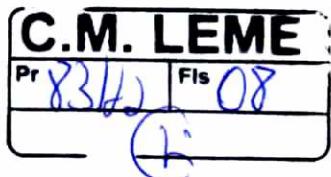
CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme



# URGENTE

Ofício nº 918/2022 – SMS

Leme, 13 de maio de 2022.



Ao Ilmo. Sr.

**LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO**

Secretário de Negócios Jurídicos do Município

Av. 29 de Agosto, 668 - Centro, Leme - SP, 13610-210

**Assunto.: Justificativa / Regime de Urgência**

Ilmo. Sr.,

Considerando a Portaria SS nº. 19, de 15 de março de 2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

Considerando que a falta de recursos representa barreira à realização das políticas públicas de saúde;

Considerando que o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Leme é um importante braço na execução de políticas públicas no município, sendo instrumento indispensável ao Sistema único de Saúde – SUS, para realização de exames e procedimentos destinados à população;

Considerando ser de notório conhecimento público as dificuldades enfrentadas pela municipalidade para continuidade dos serviços de saúde, sobretudo em razão do aumento da demanda no Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o risco de paralização de atividades da saúde por falta de recurso financeiro, por dificuldade na compra de insumos, medicamentos, materiais hospitalares etc., impactando diretamente no atendimento à população.

Sirvo-me do presente para solicitar seja providenciado o repasse dos valores destinados à Santa Casa de Misericórdia de Leme, requerendo tramitação em regime de urgência.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION**  
Secretário de Saúde do Município

Av. Dr. Herminio Ometto, 705 • Jd. Alvorada • CEP 13611-300 • Leme • SP

(19) 3573.6599 • Assist. Social 3573-6590 • Compras 3573-6591 • Almoxarifado 3554-5038

[sauda@leme.sp.gov.br](mailto:sauda@leme.sp.gov.br) • [ouvidoriasauda@leme.sp.gov.br](mailto:ouvidoriasauda@leme.sp.gov.br) • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

**Palácio dos Bandeirantes**  
**Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344**

LEME PÁGINA 04

Nº 51 - DOE - 16/03/22 - p.31

Poder Executivo

Seção I

**SAÚDE**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS nº 19, de 15 de março de 2022**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- ✓ o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- ✓ a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- ✓ a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- ✓ que os recursos a serem transferidos aos Municípios relacionados no: Anexo I, referem-se a Demandas Parlamentares 2020 e Anexo II, Demandas Parlamentares 2021 integram o orçamento da Pasta;
- ✓ a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Demandas Parlamentares, conforme Anexo I e Anexo II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.**

**Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.**

**Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I e II, obedecidas as demais condições da Resolução SS-55, de 21 de maio de 2008.**

**Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **ANEXO I**

**(a que se reporta a Resolução SS- 19, de 15 de março de 2022)**

<b>Seq.</b>	<b>Demand</b>	<b>Município</b>	<b>Tipo Beneficiário</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor</b>
1	2020.172.20114	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
2	2020.076.19897	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio na área da saúde	150.000,00
3	2020.005.20016	ITABERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
4	2020.172.20112	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
5	2020.032.19282	MAUÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para o Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini	400.000,00
6	2020.052.19339	MIRACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
7	2020.007.19970	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
8	2020.122.19703	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio para Santa Casa de Misericórdia de Palmital	150.000,00

8312 | Fis 11

21	2021.099.39123	HOLAMBRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van Saúde	150.000,00
22	2021.033.36623	IRACEMÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
23	2021.071.33855	IRAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Compra de ambulância	100.000,00
24	2021.061.33758	ITABERÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00
25	2021.084.33694	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Veículo	70.000,00
26	2021.165.33056	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde - equipamentos	100.000,00
27	2021.075.31364	ITÁPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos para a Associação Santa Casa de Misericórdia de Itápolis e Maternidade D. Julietta Lyra	100.000,00
28	2021.094.32417	ITAPUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamentos	50.000,00
29	2021.047.24116	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	2.000.000,00
30	2021.033.36637	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
31	2021.044.33929	LUTÉCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos - Van para transporte de pacientes	150.000,00
32	2021.044.33923	MANDURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de equipamentos - Muletas e cadeiras de rodas	30.000,00
33	2021.033.36643	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
34	2021.099.39124	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Van Saúde	150.000,00
35	2021.012.32199	MONTE APRAZÍVEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância UTI	200.000,00
36	2021.176.23502	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	200.000,00
37	2021.061.33740	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos para fisioterapia	70.000,00
38	2021.061.33739	ORLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Equipamentos para saúde	80.000,00
39	2021.144.31754	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Investimento	500.000,00
40	2021.033.36658	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
41	2021.099.39111	PARANAPUÃ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	150.000,00
42	2021.099.39125	PEDRA BELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ambulância	150.000,00
43	2021.099.39114	PEDRANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	150.000,00
44	2021.099.39127	PEDREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio Saúde	150.000,00
45	2021.061.33745	PINDORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	200.000,00
46	2021.012.33821	POLONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	100.000,00
47	2021.132.33085	PRESIDENTE ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio	100.000,00
48	2021.061.33787	RIBEIRÃO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	70.000,00
49	2021.061.33757	RIBEIRÃO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de veículo	80.000,00

## **LEI ORDINÁRIA N° 4.098, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 141.555,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0069	02.15.01-278120014.1.042000-3.3.90.39	7851	R\$ 78.353,54
0	5	100.0069	02.15.01-278120014.1.042000-3.3.90.93	7854	R\$ 1.951,46
					R\$ 80.305,00
Total	Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-4.4.90.30	7846	R\$ 11.000,00
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-4.4.90.52	7847	R\$ 49.000,00
					R\$ 60.000,00
Total	Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.1.042000-3.3.90.39	7852	R\$ 1.250,00
					R\$ 1.250,00
Total	Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)				
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 141.555,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 80.305,00 (oitenta mil e trezentos e cinco reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$ 1.250,00
Total	Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)				<b>R\$ 1.250,00</b>

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 13 de Abril de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA N° 4.099, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 2.000.000,00
Total	Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				<b>R\$ 2.000.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 13 de Abril de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

## **LEI ORDINÁRIA N° 4.100, DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: ClauDEMIR APARECIDO Borges

RESPONSÁVEL: Patricia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
Pr 83/22 Fis 13  
*[Signature]*

**PROJETO DE LEI Nº 54/2022**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."**

**AUTORIA: Prefeito Municipal**

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**e**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 5.710.600,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de R\$ 5.210.600,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil reais e seiscentos reais) por conta de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por conta de superávit financeiro de exercício anterior para a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como a retomada da construção do novo Ginásio de Esportes.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que estabelece a transferência de recurso financeiro do Governo Estadual para os municípios decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e a retomada da construção do novo Ginásio de Esportes, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição

---

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

C.M. LEME  
83/22 Fls 14  
*[Signature]*

Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato da Santa Casa de Misericórdia de Leme prestar serviço a população mediante o Sistema Único de Saúde e enfrentar crises financeiras constantemente, bem como o compromisso da administração municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada.

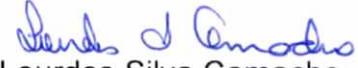
4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",  
em 17 de maio de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

  
Francisco Ferreira da Silva  
Presidente

  
Ricardo de Moraes Canata  
Vice-Presidente

  
Lourdes Silva Camacho  
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

  
Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

  
Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss  
Secretária

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

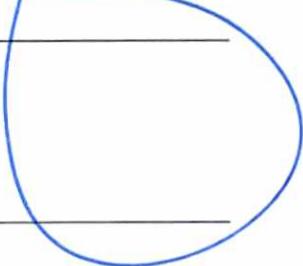
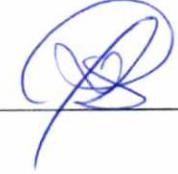
C.M.LEME  
p/ 83/22 Fis 15

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

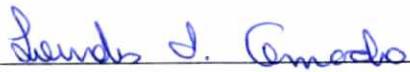
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária **nº 54/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a retomada da construção do novo Ginásio de Esportes e a contribuição assistencial para a Santa Casa de Misericórdia de Leme destinada a aquisição de bens permanentes do complexo da maternidade, berçário, centro obstétrico e salas cirúrgicas, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 17 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)

AOrdem do Dia  
17/05/2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia  
17/05/2022  
PRESIDENTE

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PL Nº 54/22**, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 17 de maio de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente

A Ordem do Dia

17.105/2022

PRÉSIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 54/22, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 17 de maio de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M.LEME  
83/22 Fis 13  
D

**Autógrafo de Lei nº 48/22**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54 / 2022.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.710.600,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.500.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7942	R\$ 710.600,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.210.600,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7941	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.710.600,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.210.600,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de maio de 2022

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

C.M.LEME  
Pr 83/22 Fis 19  
*[Handwritten signature]*

## Redação Final

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 54 / 2022.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.710.600,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.500.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7942	R\$ 710.600,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 5.210.600,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7941	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.710.600,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.210.600,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de maio de 2022

**MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA**  
Presidente



Ofício nº 259 / 2022 – CR

Leme, 18 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes  
Autógrafos:

- de Lei nº 48/22, referente ao Projeto de Lei nº 54/22.
- de Lei nº 49/22, referente ao Projeto de Lei nº 47/22.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de  
elevada estima e consideração.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DD. Prefeito do Município de LEME

# COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 7099  
Data/Hora Processo: 18/05/22 15:21  
Requerente: CAMARA DOS VERADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OF 259/2022 REF AUTOGRAFOS DE LEI 48 E 49/22  
Senha internet: ME5HB55  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

SARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**

83/22 Fis 21

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.107, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.710.600,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 4.500.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-4.4.50.41	7942	R\$ 710.600,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L. 4.320/64</b>					<b>R\$ 5.210.600,00</b>
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7941	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 5.710.600,00</b>

**§ 1º** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 5.210.600,00 (cinco milhões, duzentos e dez mil e seiscentos reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

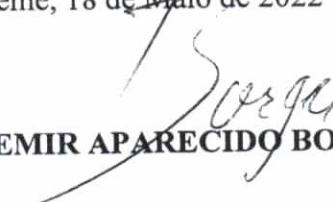
**§ 2º** O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0108	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	7861	R\$ 500.000,00
<b>Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)</b>					<b>R\$ 500.000,00</b>

**Artigo 2º** As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Maio de 2022

  
**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**